RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 166/2019
Autor: Vereador (a) Téo Senna
Ementa: "Institui o Dia Municipal do Samba Junino, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise desta Supervisão está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. No que tange às matérias de datas comemorativas, a Lei Municipal nº 9333/2018 traz critérios, prevendo a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, tendo ampla divulgação pelos meios oficiais, conforme previsão dos arts. 2º ao 4º da referida lei, *in verbis*: **Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais**

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, insta mencionar que consta no projeto de lei em tela **documentação relativa a realização de audiência pública**, conforme previsão do art. 2º da Lei 9.333/2018.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa